



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 57/2021 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADO A LINHA 21 DE ABRIL E LINHA ALTO DA COLINA INTERIOR DESTES MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 901587/2020/MAPA E PLANO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.917/0001-25, com sede administrativa na Rua José Cañellas nº 258, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **KLS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Itaqui- RS, na Av. Borges de Medeiros, nº 1186 Bairro Capelinha, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.475.743/0001.65, neste ato representado por seu representante Sr. **LUCAS BAGGIO SOARES**, brasileiro residente e domiciliado na cidade de Itaqui- RS, inscrito no CPF/MF sob nº 016.798.760-74, portador da cédula de identidade civil nº 7083022389 SSP/RS, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo de Rescisão ao Contrato nº 57/2021**, de acordo com as formalidades constantes do **Processo nº 38/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 16/2021** observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **rescisão do Contrato Administrativo nº 57/2021** devido a rejeição do Processo Licitatório nº 38/2021, Pregão Eletrônico 16/2021 pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sob a seguinte justificativa, "*Convênio em Cláusula Suspensiva, gentileza cadastrar e enviar para aceite somente após superada a condição suspensiva*".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no inciso XVII do artigo 78, combinado com o inciso II, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e parecer jurídico em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato Administrativo, a partir da assinatura do presente termo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

3.2. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original, bem como quaisquer pendências.

Parágrafo Único – As partes de mutuo e comum acordo, dão entre si, plena, total e irrevogável quitação quanto ao objeto contratado, para nada mais reclamarem, a qualquer tempo, uma da outra, quaisquer direitos ou obrigações, seja a que título ou pretexto for, judicial ou extrajudicialmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Fica acordado entre as partes que o referido contrato, fica rescindido no ato da assinatura do presente instrumento, sem aplicação de qualquer penalidade e sanção às partes.

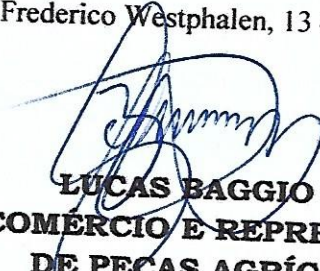
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Frederico Westphalen, RS, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Frederico Westphalen, 13 de julho de 2021


JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal
Contratante


LUCAS BAGGIO SOARES
KLS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO
DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA
Contratada

Testemunhas:
Franciele Pires: _____
CPF: 030.992.910-56

Elisandra N. dos Santos: _____
CPF: 973.655.050-87